+ obras

+ turismo

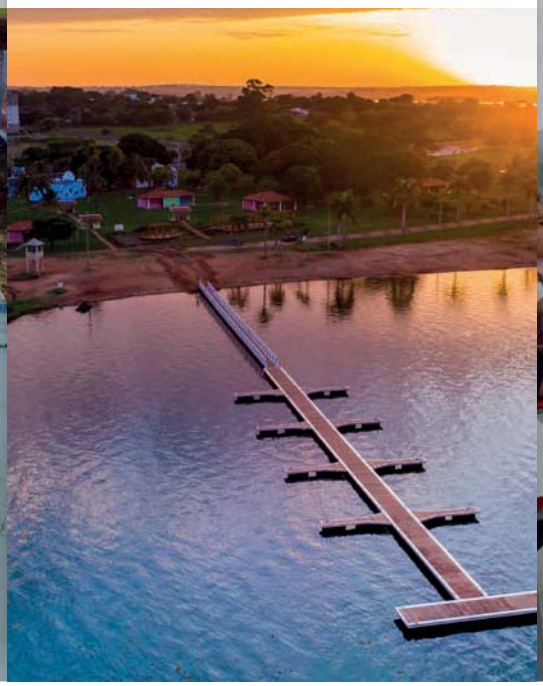

+ educação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3012

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde

+ cultura

+ esporte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

SUMÁRIO

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3012

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7
Licitações e Contratos 11
Cotação 11
Ratificação 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Audiência Pública 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Edital 14
Outros Atos 35
Vigilância Sanitária 42
Notificação 42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.995, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a antecipação do gozo de feriado escolar a que especifica e dá providências correlatas".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui autonomia para organização do serviço público municipal, inclusive no tocante ao ensino, nos termos dos artigos 8, 11 e 12 da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB);

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro do corrente ano é tido como de feriado nacional;

CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro do presente ano é comemorado o Dia do Professor, sendo considerado, para fins de calendário escolar, como de suspensão das aulas e demais atividades escolares;

CONSIDERANDO as particularidades e especificidades da área da educação que demandam a adoção de normas especiais; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

D E C R E T A

Art. 1º Fica antecipado, para os servidores públicos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, o gozo do feriado escolar previsto no calendário do ano de 2026, referente à data de 15 de outubro.

Parágrafo único. A data pertinente ao feriado escolar mencionado no *caput* deste artigo será gozada no dia 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Pereira Barreto - SP, 18 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.903, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"Constitui o Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, com alterações trazidas pelas Leis nº 4.650, de 23 de março de 2018 e nº 4.709, de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde contida no Memorando nº 349/2026-SMS, para a constituição de novos Conselheiros Municipais de Saúde para biênio 2026-2028;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituído o **Conselho Municipal de Saúde biênio 2026-2028**, da Estância Turística de Pereira Barreto, que será composto pelos seguintes membros:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

I - Segmentos usuários:

a) Titular: João Batista Tereza - APEOESP – Sindicato do Professores

Suplente: Naian Lucas Lopes - Associação de Proteção Defesa e Bem-Estar Animal 4 Patas do Município de Pereira Barreto

b) Titular: Adilania Trindade Pereira - Associação do Grupo Autoajuda e Solidariedade às Pessoas com Câncer de Pereira Barreto

Suplente: Maria Eduarda Pereira Muniz - Associação de Apoio aos Idosos "Megumi Kai"

c) Titular: Fernanda Mayumi Suguiura - Associação Educacional e Recreativa Facmol

Suplente: Thyrso de Carvalho Júnior - 92° Subseção da Ordem dos Advogados de Pereira Barreto

d) Titular: Iltismara Bispo Moura - Clube Atlético PereiraBarretense

Suplente: Aline Viana da Silva - ADEPB – Associação Desportiva da Estância Turística de Pereira Barreto

e) Titular: Maria Socorro da Silva Monteiro - Conselho Comunitário de Segurança da Estância Turística de Pereira Barreto/SP

Suplente: Eliane Ferreira Binheli Kono - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

f) Titular: Bruna Thayna da Silva Alves Pereira - Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Suplente: Paulo César Ferreira - Loja Maçônica Artífices do Novo Oriente

g) Titular: José Carlos Cavalcante Gomes - Loja Maçônica XI de Agosto

Suplente: Ana Paula Fuentes Bombonatti - Associação Comercial Industrial, Transporte e Agrícola de Pereira Barreto

h) Titular: Ilanício de Sousa - Paróquia São Francisco Xavier

Suplente: Adelino José Ribeiro - Conselho Municipal do Idoso

II - Segmento Trabalhadores:

Representantes de Unidades de Saúde/ Santa Casa:

Titular: Celso Alves Cardoso

Suplente: Valdirene da Silva da Rocha

Titular: Waldemar Pereira Rendoval Junior

Suplente: Eliana Fernandes Belo

Titular: Jaqueline Kazume Fernandes Tsutsume

Suplente: Gabriela Pinto Oliveira Nascimento

Titular: Thaoane Cristina Rodrigues

Suplente: Patrícia Afonso de Almeida

Suplente: Gustavo Alves Sancheta

III - SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR

a) Gestão:

Titular: Vanessa Aparecida da Silva Rosa

Suplente: Suzana Proni de Oliveira

Titular: Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva

Suplente: Priscila da Silva

b) Prestador de Serviços de Saúde Público:

Titular: Juliano de Mello Júnior

Suplente: Ana Cristina dos Santos Quenehenn

Prestador de Serviços de Saúde Privado:

Titular: Tatiane Cristina Soares

Suplente: Lucas Marques de Brito Lisboa

Art. 2º A presente nomeação é de caráter gratuita, e considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

especialmente a Portaria nº 22.571, de 18 de junho de 2024.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de setembro de 2024.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 23.904, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"Revoga Portaria nº 22.854, de 3 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º Fica regovada, em todos os seus termos, a Portaria nº 22.854, de 3 de janeiro de 2025, que nomeou para o exercício do cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral do Município a servidora pública municipal **Leila de Freitas Sufen Mesquita**, matrícula funcional GP/nº 57463-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob o regime jurídico Estatutário.

Parágrafo único. A revogação constante no caput deste artigo, terá vigência a partir de 18 de setembro de 2026, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.906, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 002/2025, realizado em 1º de março de 2026, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 424/2026, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 002/2025, homologado em 11 de maio de 2026, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
5º	41,00	Larissa Maria Grande Santos	200530004482
6º	41,00	Gabriel Dobre Bitanti	200530002405

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

7º	38,00	Bruno Simões Gomes	200530003579
8º	38,00	Leonardo Chioderoli Bento	200530002854
9º	38,00	Arthur Alves Arsufi	200530002092
10º	36,00	Luan de Souza Bellentani	200530005467

Art. 2º Conceder aos relacionados no artigo 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do artigo 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita dos nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

refeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Ionas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de Setembro de 2026

DECISÃO DISCIPLINAR

Atleta/Dirigente: Wender Felipe
Função: Técnico da equipe VRVBV
Infração: Conduta antidesportiva, ofensas e desrespeito à arbitragem
Fundamentação: Art. 8º, incisos IV e VII, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021
Penalidade sugerida: Suspensão por 90 (noventa) Dias

RELATÓRIO DOS FATOS

Conforme consta do relatório da arbitragem, durante a partida, aos **33 (trinta e três) minutos**, o Sr. **Wender Felipe**, na condição de técnico da equipe **VRVBV**, recebeu cartão amarelo em razão de discordância com decisão da arbitragem.

Após a aplicação do cartão, o referido técnico passou a dirigir palavras ofensivas ao árbitro **Rafael**, chamando-o de **"ladrão"** e **"ladrão de gasolina"**.

Na sequência, persistindo na conduta, o Sr. Wender Felipe proferiu a expressão **"vou te pegar lá fora"**, além de reiterar as ofensas dirigidas ao árbitro.

Segundo o relato, diante da situação, o referido técnico foi **contido por jogadores de sua própria equipe**, evitando-se que a situação evoluísse para eventual confronto físico.

Os fatos foram registrados no relatório da partida e submetidos à apreciação para fins de enquadramento disciplinar.

DA DEFESA PRÉVIA E DA MANIFESTAÇÃO DO ACUSADO

Em sua defesa prévia, o Sr. Wender Felipe apresentou versão divergente daquela descrita no relatório da arbitragem, sustentando que a dinâmica dos fatos teria ocorrido de maneira distinta.

Segundo sua manifestação, durante a partida, o árbitro Rafael assinalou uma falta e, na condição de treinador e representante da equipe, Wender dirigiu-se até o árbitro com o objetivo de questionar o motivo da marcação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

refeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Ionas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

Alega o acusado que, nesse momento, o árbitro teria adotado postura autoritária e aplicado o primeiro cartão amarelo. Diante da advertência, Wender afirma ter questionado o motivo da aplicação do cartão, ocasião em que teria recebido uma segunda advertência, resultando em sua expulsão da partida.

O acusado sustenta, ainda, que as ofensas teriam ocorrido nesse contexto de indignação com a arbitragem, afirmando que proferiu a expressão "ladrão, cada hora apita de um jeito", conforme relatado por ele próprio durante seu depoimento perante a Comissão Disciplinar.

Dessa forma, a defesa busca apresentar uma versão distinta daquela constante no relatório arbitral, especialmente quanto à sequência dos acontecimentos e às circunstâncias que antecederam a expulsão.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar Municipal nº 95/2021, que institui o Código de Justiça Desportiva no âmbito do Município de Pereira Barreto, estabelece regras específicas para as infrações cometidas por dirigentes e auxiliares, categoria na qual estão expressamente incluídos os **técnicos**.

No caso em análise, a conduta atribuída ao Sr. Wender Felipe ultrapassa a mera discordância em relação à decisão da arbitragem.

As expressões **"ladrão"** e **"ladrão de gasolina"**, dirigidas diretamente ao árbitro, configuram manifestação ofensiva e incompatível com o respeito exigido nas competições esportivas.

O **art. 8º, inciso IV**, do Código de Justiça Desportiva estabelece como infração:

> *"Agredir moralmente qualquer membro do Departamento Municipal de Esportes, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto."*

Para tal conduta, o dispositivo prevê **suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias**.

Além disso, o **art. 8º, inciso VII**, considera infração:

> *"Desrespeitar qualquer membro do Departamento Municipal de Esportes, árbitros, auxiliares, mesários, representante e atletas, por motivos ligados ao desporto e a qualquer tempo e lugar."*

Para essa conduta, igualmente é prevista **suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

refeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Ionas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

No caso concreto, a conduta narrada apresenta elementos compatíveis com ambos os dispositivos, especialmente diante da utilização de expressões ofensivas contra o árbitro e da ameaça verbal **"vou te pegar lá fora"**, demonstrando comportamento incompatível com o respeito devido à autoridade da arbitragem.

Ressalte-se, contudo, que o relato não descreve agressão física efetivamente consumada. Assim, o enquadramento nos incisos III ou V do art. 8º, que tratam respectivamente de agressão física e tentativa de agressão física, dependeria da existência de elementos adicionais que demonstrassem efetiva tentativa de avanço físico contra o árbitro.

Dessa forma, mostra-se adequado o enquadramento da conduta nos **incisos IV e VII do art. 8º da Lei Complementar nº 95/2021**.

DA PENALIDADE

O Código de Justiça Desportiva determina que, para a aplicação das penalidades, sejam considerados, entre outros aspectos, a vida pregressa do infrator e a existência de punições anteriores, inclusive sua natureza e gravidade.

Considerando a gravidade da conduta relatada, especialmente pelo fato de as ofensas terem sido dirigidas diretamente ao árbitro durante a realização da partida, bem como pela ameaça verbal proferida posteriormente, entende-se adequada e proporcional a aplicação de **90 (noventa) dias de suspensão**.

A penalidade situa-se dentro da faixa estabelecida pelo art. 8º, incisos IV e VII, e considera a necessidade de preservar a disciplina, o respeito à arbitragem e a regularidade das competições promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes.

DECISÃO

Diante do exposto, considerando os fatos relatados na súmula/relatório da partida e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, **DECIDO pelo enquadramento disciplinar do Sr. WENDER FELIPE, técnico da equipe VRVBV, nas condutas previstas no art. 8º, incisos IV e VII, do Código de Justiça Desportiva Municipal.**

Em consequência, fica aplicada a penalidade de:

SUSPENSÃO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ficando o infrator impedido de participar, na condição de técnico, de competições e eventos esportivos promovidos ou organizados pelo Departamento Municipal de Esportes durante o período da suspensão, com início em **21 de setembro de 2026 e término em 19 de dezembro de 2026.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

refeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Ionas Alves de Mello, 1947 – CEP 15370-042 – Pereira Barreto – SP

A presente decisão deverá ser comunicada ao interessado e à equipe à qual se encontra vinculado, para ciência e cumprimento.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edivaldo Pedro
Diretor do Departamento
Municipal de Esporte
Matrícula 58858

Edivaldo Pedro de Souza Filho

Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Licitações e Contratos

Cotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSE DE ORÇAMENTO

COTAÇÃO nº 5894/2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **ADICIONAIS** de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE DENOMINADO *"ARTROPLASTIA REVERSA DE OMBRO"***, conforme termo de referência, em atendimento da Secretaria de Saúde.

Detalhamento do objeto e serviços: **SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA** pelos e-mails: ariane.passos@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico **até as 8h do dia 25 de setembro de 2026**.

Os interessados deverão solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 92004-4837, ou pelo e-mail: ariane.passos@pereirabarreto.sp.gov.br.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS VIA PROTOCOLO.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua HABILITAÇÃO (CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Contrato social com a última alteração, declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos legais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de setembro de 2026.

Departamento de Licitações

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8787/2026

DISPENSA Nº 004/2026 - SMS

Formalização de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, com a finalidade de repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Proposta nº 36000757086202600, decorrente da Emenda nº 25320001, do Parlamentar Paulo Pereira da Silva, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

Hermínio Barbosa Komatsu, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, e consubstanciada no parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a DISPENSA nº 004/2026 - SMS-SMS, para celebração do Termo de Colaboração com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de setembro de 2026.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 184/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8787/2026

DISPENSA Nº 004/2026 - SMS

Entidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO-SP

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO com a finalidade de repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Proposta nº 36000757086202600, decorrente da Emenda nº 25320001, do Parlamentar Paulo Pereira da Silva, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade..

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data: 21/09/2026

Vigência: 20/03/2027

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, em atendimento as Normas inseridas no Art. 48º, § 1º, I, prevista na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

> **Art. 48º** (...) § 1º A transparência será assegurada também mediante:
>
> I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Convida a população em geral para participar da Audiência Pública objetivando transparecer à população sobre transparecer à população sobre a Elaboração da:

- **Lei de Orçamentária Anual - LOA 2027.**

A Audiência Pública será realizada no dia 29/09/2026 às 18hs, no Auditório do Centro de Formação dos Professores de Pereira Barreto/SP, sito Rua Cyro Maia, 2386 Jardim Jaruche - CEP: 15370-009.

Contamos com sua Presença.

ADRIANO ORTEGA DE BRITO
Secretário Municipal de Finanças

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

PROCESSO SELETIVO SMAS Nº01/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Pereira Barreto, HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, torna público que estarão abertas nesta Prefeitura as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS** para preenchimento em **caráter temporário da função de Educador Social** nos termos deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O presente processo será regido de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.879, de 09 de junho de 1999 e as demais Leis Municipais em vigor, e com as presentes instruções especiais contidas nesse Edital que regularão todo o processo de seleção ora instaurado.

1.2. O Processo Seletivo processará por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com sede localizada à Avenida Brasil, 1736, Pereira Barreto - SP.

1.3. - A coordenação, acompanhamento e fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito através de Decreto Municipal.

1.4. - Qualquer eventualidade ou encaminhamento de dúvidas em todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser realizados através da **opção "fale conosco"** no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ .

2 - DAS FUNÇÕES

2.1.- Função - Carga Horária - Vagas - Vencimento - Requisitos - Taxa Inscrição:

Função	C/H	Vagas	Vencimento	Escolaridade Mínima	Taxa de Inscrição
Educador Social	8 horas diárias 40 horas semanais	Cadastro de Reserva	R$ 2.250,61	Ensino Médio Completo	R$ 30,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

2.2. - O Processo Seletivo será realizado para cadastro de reserva e a contratação será realizada em caráter temporário, sendo convocados em recorrência do interesse e necessidade da administração.

2.3. - O Educador Social ficará sujeito à Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais conforme organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e terá sua lotação junto às unidades públicas da rede socioassistencial de Pereira Barreto vinculadas à Secretaria.

2.4. - O Regime de Contratação será com base no disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970) e Lei Municipal nº 1.758, de 05 de abril de 1990, no que não for conflitante com o estabelecido no Contrato, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de junho de 1999.

2.5. - Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato a função deverá tomar conhecimento de todo o conteúdo do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.1.1 - Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma o cancelamento.

3.2. - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, incluindo o ANEXO I (das Atribuições) e ANEXO II (do Conteúdo Programático).

3.3. - Para efetuar a inscrição é imprescindível o candidato preencher os seguintes requisitos:
a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas constantes dos Decretos de nº. 70.391, de 12 de abril de 1972, nº. 70.436, de 18 de abril de 1972 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação vigente;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter escolaridade mínima ensino médio completo/requisitos exigidos neste Edital;
g) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes;
h) Não ter sido demitido do serviço público, através de processo administrativo ou disciplinar, em qualquer esfera de governo; condenado com trânsito em julgado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública; crimes contra a Fé Pública; crimes contra o Patrimônio, crimes previstos pelo art. 5º, inciso XLIII da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Constituição Federal, e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº. 8.072/91; os definidos na Lei nº. 7.492/86, e os atos descritos na Lei nº. 8.429/92;
i) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem;
j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação remunerada previstos na Constituição Federal.

3.3.1. - Se aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento da respectiva função, apresentando todos os documentos exigidos para comprovação dos requisitos do presente Edital e outros que lhe forem solicitados, inclusive comprobatórios de bons antecedentes, confrontando-se então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à função.

3.4. - A inscrição poderá ser efetuada no período de **21/09/2026 até as 23h 59 min. do dia 09/10/2026**, **exclusivamente** no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ , local onde estará disponível o formulário de inscrição que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.5. - O candidato deverá emitir na área do candidato, boleto bancário ou código PIX para pagamento da taxa de inscrição no **valor de R$ 30,00**.

3.6. - Todos os boletos e códigos PIX serão gerados com a data limite de pagamento para **09 de outubro de 2026**, não sendo permitido pagamentos após esta data.

3.7. - A inscrição do candidato no Processo Seletivo será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição.

3.8. - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo-se este confirmar sua veracidade, sob pena de sanções cíveis, criminais e administrativas.

3.9. - A Comissão do Processo Seletivo, não se responsabiliza por quaisquer informações incorretas ou incompletas, fornecidas pelo candidato. Sendo de sua inteira responsbilidade a conferência dos dados informados no ato da inscrição.

3.10. - Não haverá devolução, restituição ou estorno do pagamento da taxa de inscrição em caso de desistência ou erro imputável ao candidato.

3.12. - A lista de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto e nas publicações do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ .

3.13.1. - Após a publicação da lista de candidatos inscritos, o candidato deverá verificar os dados e caso necessário solicitar a correção no prazo determinado através da opção “fale conosco” no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ .

3.14. - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto ou no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

4- DA ISENÇÃO DE TAXA DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. - Poderá solicitar **ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO** o candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.959 de 09 de março de 2023, Decreto Federal n° 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Lei Federal nº 13.656/2018 que comprove alguma das situações abaixo **anexando** o documento conforme a situação:

a) **Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico:** Deverá anexar o Comprovante oficial do Cadastro Único emitido pela unidade do Cadastro Único com data limite de atualização do Cadastro Único válida. E a data de emissão do documento não poderá ser anterior ao prazo de abertura da inscrição no Processo Seletivo.
b) **Membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo:** Deverá anexar a declaração com as informações de composição familiar e renda conforme Anexo III.
c) **A doação de sangue ou de medula óssea nos últimos 12 meses anterior a publicação do edital:** Deverá anexar o comprovante emitido por órgão oficial ou entidade credenciada a União, estado ou Município e deverá constar nome completo doador, cpf, data e informações da doação.

4.2.- A requisição da **ISENÇÃO do PAGAMENTO da TAXA DE INSCRIÇÃO** deverá ser realizada **exclusivamente** de forma eletrônica **no ato da inscrição**, via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/, **na área do candidato, que deverá ainda** submeter a documentação comprobatória até o dia **30/09/2026** conforme item 4.1**.**

4.3. - Serão indeferidos:
a) documentos que não atendam o estabelecido no item 4.1. alínea “a”, “b” ou “c”.
b) documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
c) os documentos encaminhados fora da forma e do prazo.
d) não anexar documentos comprobatórios e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

4.4. - O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1. - Não serão admitidas alterações e/ou inclusões após o prazo de solicitação da isenção.

4.5. - A solicitação de isenção será analisada pela Comissão e os resultados dos candidatos que terão isenção de taxa de inscrição serão publicados em Edital próprio até o dia **02/10/2026**.

4.6. - Em caso de indeferimento do pedido de isenção o interessado poderá realizar o pagamento da inscrição até o último dia previsto neste edital, sendo **09/10/2026**.

4.7. - A inscrição do candidato no Processo Seletivo será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção da taxa, e publicada conforme lista de candidatos inscritos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

5 - RECURSOS DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo até as 23h59min. (horário de Brasília) do dia **05/10/2026** , de forma eletrônica via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ , **na área do candidato** com a fundamentação.

5.1.1. - Não serão analisados recursos de candidatos que não apresentem a fundamentação ou ainda deixaram de atender os requisitos previstos no item 4 do Edital.

5.1.2. - Não serão admitidas alterações e/ou inclusões de documentos para interposição de recurso.

5.2. - Divulgação do Edital com o Resultado pós recurso: **até 07/10/2026.**

5.3. - Em **caso de manutenção do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição** o interessado poderá realizar o pagamento da inscrição até o último dia previsto neste edital, sendo **09/10/2026**.

5.4. - Em **caso de manutenção do indeferimento da isenção da taxa**, a inscrição no Processo Seletivo **será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição**, e publicada conforme lista de candidatos inscritos.

6 - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. - Entende-se como Pessoa com deficiência - PCD, o (a) cidadão (ã) que apresente, impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial conforme Lei Federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.2. - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 683/92, desde que a deficiência que possuem, seja compatível com as atribuições da função de Educador Social, objeto deste Edital conforme Anexo I.

6.3. - A pessoa com deficiência que verificar estar compatível com as atribuições da função do cargo objeto deste Edital, e que desejarem **participar do Processo Seletivo na condição de PCD deverão manifestar-se exclusivamente de forma eletrônica,** via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ , **no ato da inscrição** declarando na Ficha de Inscrição, que é PCD - Pessoa com Deficiência, **conforme prazo da inscrição no item 3.4**.

6.3.1. - Além de indicar a condição de PCD **no ato da inscrição, o interessado deverá anexar o Laudo Médico** atestando, o tipo de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e quais funções motoras e/ou sensoriais são comprometidas pela deficiência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

6.3.2. - O Laudo Médico deverá ser emitido em documento com timbre, conter os dados do médico nome, especialidade e registro, assinatura.

6.3.3. - O prazo de validade do laudo médico poderá ser:
a) Indeterminado quando a deficiência for considerada permanente, desde que tal condição esteja expressamente atestada no laudo médico emitido por profissional habilitado.
b) De até 02 (dois) anos da data de publicação do Edital, nos casos de deficiência de longa duração, devidamente comprovada no laudo médico.

6.4. - A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato.

6.4.1. - O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.

6.5. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico no ato da inscrição, não será considerado como PCD apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha indicado tal opção na Ficha de Inscrição.

6.6. - Os candidatos que concorrerem na condição de Pessoa com deficiência serão classificados em lista separada.

6.7. - Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência habilitados.

6.8.- Na aplicação do referido percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores as frações de 0,5.

6.8.1 - As vagas eventuais reservadas aos candidatos na condição de Pessoas com Deficiência ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei e a aprovação desses candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na Classificação Final.

6.9. - Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 2º. da Lei Complementar Estadual nº. 683/92.

6.10. - O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá requerê-lo **exclusivamente de forma eletrônica,** via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/, **no ato da inscrição conforme prazo da inscrição no item 3.4**., apresentando o Laudo médico com as informações que fundamente a necessidade da adaptação solicitada.

6.10.1. - Entende-se por condição especial para a realização da prova:

I - apoio profissional técnico, quando necessário, para orientações, mediações ou procedimentos específicos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

II - concessão de tempo adicional para realização das provas, condicionado à comprovação da necessidade mediante laudo médico ou psicológico;

III - locais de prova adequados, com ambiente acessível, confortável e livre de barreiras;

IV - possibilidade de uso de recursos de tecnologia assistiva, ledores ou auxílio de profissional de apoio, conforme a necessidade e mediante requerimento prévio.

V - Impressão da prova em condições especiais para pessoas com deficiências visuais.

6.11. - Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência - PcD, se convocados para a realização dos procedimentos pré - admissionais, deverão se submeter à avaliação determinada pela Administração Pública Municipal a ser realizada antes da contratação, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo objeto deste Edital.

6.11.1. - Nos casos cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função do cargo objeto deste Edital, o contrato não será efetivado.

7 - DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva constará das seguintes matérias:

FUNÇÃO	MATÉRIAS	N. DE QUESTÕES	PONTOS
Educador Social	Conhecimentos Específicos / Legislações e normativos do SUAS	15	15
	Língua Portuguesa	10	10
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	10
	Noções de Informática	05	05
	Total	**40**	**40**

7.2. - O Processo Seletivo constará de uma única prova objetiva, com 04 (quatro) matérias, de caráter eliminatório e classificatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) a correta, **que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.**

7.3. - Cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

7.4. - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, e será aprovado na prova objetiva somente o candidato que obtiver a **nota mínima final de 20 (vinte) pontos, não podendo tirar zero em nenhuma das matérias.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

8 - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. - A prova objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada, no **dia 22 de Novembro de 2026 às 8 horas, no município de Pereira Barreto/SP, sendo o local divulgado** por meio de edital publicado com antecedência mínima de 72 horas no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto e no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/.

8.2. - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser publicado por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

8.3. - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a data, horário e local da realização das provas do Processo Seletivo, conforme Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto e nas publicações do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ .

8.4. - Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário definidos em Edital.

8.4.1. - Fica assegurado ao candidato, com deficiência, a possibilidade de acesso ao local da realização do Processo Seletivo que deverá ser solicitado através da **opção "fale conosco"** no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ .

8.5. - Na data prevista, os candidatos **deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas,** sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

8.6. - O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos acompanhados de Documento hábil de Identificação (original) com foto ou cópia autenticada. Serão considerados como documentos de identificação, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.); e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar **e não sendo aceitos,** carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

8.7. - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do candidato.

8.8. - O candidato não poderá ter acesso ao local de prova portando armas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

8.9. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n. º 2 e borracha macia.

8.10. - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

8.11. - Durante a execução das provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, etc.

8.11.1. - Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.11.2. - É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.11.3. - É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.12. - Será excluído do Processo Seletivo o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, serão tomadas medidas saneadoras, para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas, bem como, o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informações e/ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.13. - Será excluído ainda do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal;
d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou ao final levar o Caderno de Questões de Provas;
e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo para entrega da prova e saída do local de aplicação das mesmas que será de 30 (trinta) minutos decorridos, após o início das provas, qualquer que seja o motivo alegado;
f) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.
g) Apresentar-se alcoolizado ou sob efeito de drogas;
h) A utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Processo Seletivo;
f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

8.14. - No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Respostas Intermediária (rascunho) e **Folha de Respostas Definitiva (Documento oficial destinado ao registro das respostas do candidato e utilizado para a correção da Prova Objetiva)**.

8.14.1. - O candidato deverá sob sua responsabilidade verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos na lista, na prova e folha de resposta, e caso verificar alguma inconsistência informar ao fiscal da sala que deverá registar a situação identificada.

8.15. - O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas Intermediária (rascunho), ao término da solução da prova transcreverá suas respostas na Folha de Respostas Definitiva (oficial), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.16. - O candidato deverá realizar a devolução do Caderno de Questões e entrega da **Folha de Respostas Definitiva (oficial).**

8.16.1 - Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova.

8.16.2 - A Comissão Municipal do Processo Seletivo não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou às Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. - A **Folha de Respostas Definitiva (oficial) será o único documento válido para a correção das provas**, o preenchimento da mesma é da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha.

8.18. - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito.

8.19. - Na correção da **Folha de Respostas Definitiva (oficial)**, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco; com emenda ou rasura, ainda que legível; campo com marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este edital e com o determinado nas orientação na própria Folha de Respostas Definitiva (oficial).

8.19.1. - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e consequentemente o desempenho do candidato.

8.19.2. - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da **Folha de Respostas Definitiva (oficial)** por erro do candidato.

8.20. - A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da **Folha de Respostas Definitiva (oficial).**

8.21. - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos recursos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

8.22. - O candidato somente poderá apresentar recurso fundamentado, relativo às questões das provas e/ou gabaritos, indicando com precisão (clareza), a(s) questão (ões) e o(s) ponto(s) a ser (em) objeto(s) de revisão, incluindo item do programa ou bibliografia pesquisada, sob pena de indeferimento liminar.

8.21.1. - O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão no caso de recurso contra as questões e ou gabarito.

8.22. - O recurso deverá ser realizado de forma eletrônica via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ , **na área do candidato** com a fundamentação.

8.23. - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas e/ou gabaritos, poderá fazê-lo até as 23h59min. (horário de Brasília) do dia **26/11/2026** , de forma eletrônica via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/, **na área do candidato** com a fundamentação.

8.24. - Interposto o recurso, este deverá ser resolvido através de decisão fundamentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.25. - As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial, por força do julgamento de recurso.

9 - DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. - Os candidatos interessados em realizar a apresentação de títulos no Processo Seletivo **deverão anexar no ato da inscrição os documentos exclusivamente de forma eletrônica,** via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ , **conforme prazo da inscrição no item 3.4**.

9.2. - A Prova de Títulos será classificatória, e serão avaliados apenas os títulos dos candidatos HABILITADOS na prova objetiva.

9.3. - Serão considerados títulos somente os constantes na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos no valor máximo de 10 pontos:

TÍTULOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Título de Doutor	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de tese/dissertação	3,0	01	3,0
b) Título de Mestre		3,0	01	3,0
c) Pós-Graduação lato sensu (especialização ou	Certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do	1,0	01	1,0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

aperfeiçoamento)	responsável e a respectiva carga horária.			
d) Graduação		1,0	02	2,0
e) Curso de extensão acima de 30 horas		0,5	02	1,0
		TOTAL DE PONTOS		**10**

9.4. - Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

9.5. - Não serão aceitas apresentações de títulos de outra forma ou prazo que o especificado nos itens acima.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

10.1. - A nota final dos candidatos será de no máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo 40 (quarenta) referente a Prova Objetiva e 10 (dez) pontos da Prova de Títulos.

10.1.1. - Conforme item 7.4. serão aprovados na prova objetiva somente o candidato que obtiver a **nota mínima final de 20 (vinte) pontos, não podendo tirar zero em nenhuma das matérias.**

10.2.- No caso de igualdade na nota final, terá preferência para a ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
10.2.1. - maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos/Legislações e normativos do SUAS;
10.2.2. - maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
10.2.3. - maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
10.2.4. - maior número de acertos nas questões de Noção de Informática;
10.2.5. - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao candidato de maior idade, até o último dia de inscrição no processo seletivo que deverá ser comprovada com documento oficial;
10.2.6. - Sorteio entre os empatados, na presença dos candidatos, com ata e provas testemunhais.

10.3.- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma lista de Classificação Geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e outra lista de Classificação específica para a relação dos candidatos aprovados inscritos na condição de PCD.

10.3.1. - As respectivas listas, estarão em ordem da nota final considerando a Prova Objetiva e Prova de Títulos.

10.4. - A Classificação provisória será publicada por Edital no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto e nas publicações do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ .

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

10.4.1. - No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da Classificação Provisória, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão Municipal do Processo Seletivo, de forma eletrônica via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ , **na área do candidato** com a fundamentação.

10.6. - A Classificação final será publicada por Edital no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto e nas publicações do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ .

10.7.- Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

10.8. - Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicada no Diário Oficial do município, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. - O Processo Seletivo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, contados a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final, publicada na imprensa oficial ou equivalente, bem como afixado no Paço Municipal; a prorrogação dar-se-á a critério da Administração Pública Municipal de Pereira Barreto, desde que exista interesse público para tanto.

11.1.1. - O prazo de validade do Processo Seletivo e o prazo de prorrogação, se houver, alcançará as funções de Educador Social que vagarem ou forem criadas no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes admitidos, desde que haja interesse Público.

11.1.2.- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de funções vagos existentes em lei.

12 - DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

12.1. - A **convocação para a contratação temporária** dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos conforme Classificação Final, e será realizada de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, não gerando o fato da aprovação direito à contratação temporária.

12.2. - Os candidatos aprovados convocados para a realização dos procedimentos pré - admissionais, deverão se submeter à um **exame médico admissional** determinado pela Administração Pública Municipal a ser realizada antes da contratação, de caráter eliminatório, considerando as suas condições físicas e de saúde, necessárias ao desempenho da função do cargo objeto deste Edital.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

12.2.1. - Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência - PcD, se convocados para a realização dos procedimentos pré - admissionais, deverão se submeter à **avaliação** determinada pela Administração Pública Municipal a ser realizada antes da contratação, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a sua capacidade para o exercício da função e atribuições inerentes ao cargo objeto deste Edital.

12.2.2. - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função e atribuições do cargo objeto deste Edital, o contrato não será efetivado.

12.2.3. - Quando a avaliação concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, colhendo as custas por parte deste.

12.2.4. - A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido.

12.2.5. - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.2.6. - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.3. - Para efeito de admissão, fica o candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório; os que não lograrem aprovação não serão contratados.

12.3.1.- Os candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua contratação.

12.3.2- Os candidatos habilitados e aprovados nos exames médicos serão convocados para procederem à aceitação da vaga oferecida.

12.4.- Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do subitem 2.1. do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.

12.4.1 – Os contratados ficarão submetidos ao regime jurídico aplicável as contratações temporárias pelo município de Pereira Barreto, observados as disposições da Legislação Municipal vigente e as cláusulas do respectivo contrato.

12.5. - Para a admissão, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, conforme prazo estabelecido sob pena de perda do direito à vaga.

12.5.1. - É facultado à Administração Pública Municipal de Pereira Barreto exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pelo Setor de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

12.5.2.- Para contratação temporária não serão aceitos protocolos dos documentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

12.6.- O candidato que, admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

12.7. - A contratação temporária será realizada por tempo determinado de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7.1 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratante ou do contratado.
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- Das decisões da Comissão Municipal do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados no prazo de até 3 (três) dias, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

13.2.- Todos os recursos deverão ser interpostos, de forma eletrônica via sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/, **na área do candidato** com a devida fundamentação.

13.3.- Todos os recursos recebidos deverão ser avaliados pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, para análise e manifestação no prazo máximo de até 03 (três) dias, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de recurso, ao Chefe do Executivo.

13.4.- Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão Municipal do Processo Seletivo, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, e dará publicidade aos atos.

13.5. - Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos previstos não serão considerados.

13.6. - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

13.7. - A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão Municipal de Processo Seletivo.

13.8. - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, ou embriagado, ou sob efeito de entorpecentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
e) For responsável por falsa identificação pessoal.
f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
g) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão do Processo Seletivo Municipal.

13.9 - A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

13.10. - O candidato classificado deverá manter no sistema https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/, **na área do candidato através da opção editar dados**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço, telefone e e-mail atualizado, para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

13.11. - A Comissão Municipal do Processo Seletivo não emitirá Atestados ou Declarações de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de comprovação da aprovação.

13.12. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

13.13. - Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto e nas publicações do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://inscricoes.pereirabarreto.sp.gov.br/ .

13.14. - Todos os casos omissos e controversos que surgirem em relação ao Processo Seletivo Simplificado e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes e “ad referendum” da Prefeitura Municipal.

13.15.- Caberá ao Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, a homologação dos resultados finais.

Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Setembro de 2.026

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

(Descrição das atribuições cargo Educador Social - artigo 3º da Lei Municipal 5.224/2026)

DENOMINAÇÃO: Educador Social

O Educador Social atuará junto as unidades da rede municipal de assistência social, tendo as seguintes atribuições:
I - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização conforme o programa ou serviço que estiver inserido visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com: o fortalecimento da função protetiva da família; para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais c coletivas, levando cm consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
II - estimular a participação dos usuários em todas as etapas do trabalho social, ou seja, nos processos de planejamento, na execução das atividades e na avaliação;
III - apoiar e desenvolver atividades de busca ativa e de abordagem social em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos;
IV - executar e orientar atividades de vida diária aos usuários conforme o Programa ou Serviço em que está inserido, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, em unidades específicas sob supervisão técnica;
V - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora, identificando-os, realizando além do acolhimento inicial, escuta qualificada para avaliação e os encaminhamentos necessários de forma humanizada, conforme orientação técnica;
VI - realizar o cadastramento dos usuários, identificando-os, realizando a avaliação inicial e os encaminhamentos necessários conforme orientação técnica;
VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
VIII - apoiar e participar no planejamento das ações;
IX - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, nos territórios;
X - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
XI - apoiar na organização de eventos (temáticos, artísticos, lúdicos e culturais) das unidades da assistência social e, ou, nos territórios;
XII - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
XIII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações:
XIV - acompanhar o embarque e desembarque de usuários em transporte, zelando pela segurança dos mesmos durante o trajeto ônibus/entrada e vice versa, auxiliando em caso de necessidades especiais;
XV - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
XVI - assistir a equipe técnica no levantamento, coleta e sistematização de dados e informações para a elaboração de estudos, planejamento, entre outras ações;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

XVII - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
XVIII - apoiar e realizar orientações, informações, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais conforme orientação do técnico de referência;
XIX - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
XX - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
XXI - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, estudo de caso das famílias atendidas, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
XXII - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
XXIII - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em não cumprimento de condicionalidades;
XXIV - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
XXV - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
XXVI - acompanhar e registrar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nas atividades por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc;
XXVII - preencher os instrumentais de trabalho e sistemas referente ao programa e ou serviço em que está inserido;
XXVIII - acompanhar o técnico em atendimento nos domicílios e/ou visitas institucionais;XXIX - realizar visitas domiciliares com orientação do técnico de referência;
XXX - organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita;
XXXI - planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família;
XXXII - comunicar ao técnico de referência sobre situações de vulnerabilidade ou risco social observadas ou apresentadas pelos usuários e/ou famílias;
XXXIII - manter atualizada a documentação e os registros sob a sua responsabilidade referente ao programa e ou serviço em que está inserido;
XXXIV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos / Legislações e normativos do SUAS:

Organização e funcionamento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social; Níveis de proteção social básica e especial (PSB e PSE de média e alta complexidade); Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Território e matricialidade sociofamiliar; Direitos socioassistenciais; Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos; Planejamento participativo das ações socioassistenciais; Organização e Execução de Atividades Socioeducativas individuais e coletivas; Acompanhamento, orientação e monitoramento dos usuários nas atividades; Avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados. Instrumentais de Trabalho: registros das atividades desenvolvidas; Atuação do Educador Social na equipe de referência. Atenção, defesa e garantia de direitos e proteção de indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade/risco social e pessoal. Ações de fortalecimento da função protetiva da família. Conhecimento de temáticas sobre a Primeira Infância, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Acentuação Gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro e volume.

Raciocínio Lógico:

Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

Noções de Informática:

Sistemas operacionais Windows/Linux: recursos básicos de utilização: janelas, menus, atalhos, teclas e atalho, ajuda e suporte, gerenciamento de pastas e arquivos, extensões de arquivos, pesquisas e localização de conteúdo, gerenciamento de impressão, instalação e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

remoção de programas, configuração no Painel de Controle, configuração de dispositivos de hardware, configuração de aplicativos. Microsoft Office 2010 ou superior. MSWord: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MSPowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegadores de Internet e serviços de busca na Web: redes de computadores e Internet; elementos da interface dos principais navegadores de Internet; navegação e exibição de sites; conceitos de URL, links, busca e impressão de páginas, utilização e gerenciamento dos principais navegadores de Internet. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador; tipos de conectores para dispositivos externos; dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da segurança da informação; ameaças e ativos alvos de ameaças; riscos, medidas e ciclo de segurança; principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP
CNPJ 44.446.904/0001-10

ANEXO III

Modelo de Declaração de Renda

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SMAS 01 / 2026

À
Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP.
Comissão de Processo Seletivo
Eu,_____,
portador(a) do R.G. nº_____, CPF nº_____,
candidato(a) do Processo seletivo SMAS 01/2026, venho requerer à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO/SP**, através da **Comissão de Processo Seletivo**, a **isenção do pagamento da inscrição** prevista no Edital Normativo, conforme item 4.1 "b" na condição de "**Membro de família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo."**

Seguem abaixo as informação referente a todas as pessoas que residem na minha casa:

Nome Completo	Vínculo / grau de parentesco	Possui renda (sim ou não)	Valor Renda (bruto)

Acrescentar linha conforme o caso. Primeiro nome deverá ser do candidato, depois incluir os demais.

DECLARO que estou ciente de que a Declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

....., ... DE ..... DE 2026

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
(Preferencialmente assinatura digital - Não há necessidade de autenticação em cartório)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Outros Atos

PROPOSTA DE PARCERIA

REDE DE SUPERMERCADOS PROENÇA

PEREIRA BARRETO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026

“Venha conhecer. Viva a experiência. Invista em Pereira Barreto.”

Evento: Feira do Empreendedor 2026 – Sebrae-SP
Data: 19 a 22 de outubro de 2026
Local: São Paulo Expo – São Paulo/SP
Participação: Município de Pereira Barreto – SP

1. APRESENTAÇÃO

O Município de **Pereira Barreto – SP** estará presente primeira vez na **Feira do Empreendedor 2026**, o maior evento de empreendedorismo, negócios, inovação e desenvolvimento empresarial da América Latina.

Realizado em São Paulo, o evento reúne milhares de visitantes, empreendedores, empresários, investidores e potenciais parceiros comerciais, constituindo uma importante vitrine para empresas que buscam **visibilidade, expansão, novos mercados e fortalecimento de marca**.

Nesse contexto, o Município de Pereira Barreto apresenta à **Rede de Supermercados Proença** uma proposta de **parceria**, possibilitando que a marca Proença esteja associada à participação oficial do município nesse importante evento.

O patrocínio será compreendido também como uma **parceria estratégica entre a empresa e o Município**, unindo a promoção de Pereira Barreto à divulgação e ao posicionamento da Rede Proença diante de um público de grande alcance.

2. UMA OPORTUNIDADE ESTRATÉGICA PARA A REDE PROENÇA

A presença da Rede de Supermercados Proença na Feira do Empreendedor 2026 poderá representar muito mais do que exposição de marca.

Trata-se de uma oportunidade para fortalecer o posicionamento da empresa diante de um público formado por **consumidores, empreendedores, empresários, investidores e agentes de desenvolvimento econômico**.

A participação ganha especial relevância diante das possibilidades de expansão da Rede Proença no **Noroeste Paulista**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

A presença em uma feira de dimensão nacional permite que a empresa fortaleça sua marca, estabeleça novos contatos, amplie seu relacionamento empresarial e torne ainda mais evidentes e possíveis suas pretensões de crescimento e expansão regional.

Nesse sentido, a participação poderá contribuir para posicionar a Rede Proença como uma empresa:

forte, consolidada, regionalmente relevante e preparada para novos mercados.

3. OBJETIVO DO PATROCÍNIO

O patrocínio tem como objetivo possibilitar a associação da marca **Supermercados Proença** à participação institucional de Pereira Barreto na Feira do Empreendedor 2026.

A proposta busca proporcionar à empresa:

- exposição estratégica de sua marca;
- fortalecimento de sua presença regional;
- aproximação com novos públicos;
- relacionamento empresarial;
- possibilidade de geração de novos negócios;
- posicionamento institucional;
- ampliação da percepção de marca;
- aproximação com potenciais consumidores e parceiros;
- maior visibilidade para seus projetos de expansão no Noroeste Paulista.

4. EXPOSIÇÃO DA MARCA PROENÇA

Como patrocinadora exclusiva do segmento, a **Rede de Supermercados Proença** terá sua marca integrada ao conceito visual do espaço reservado ao Município de Pereira Barreto.

A exposição compreenderá:

Aplicação da logomarca no painel institucional

A marca Proença será inserida no painel institucional do estande, em posição estratégica e com dimensão compatível com a condição de patrocinadora.

Inserção da marca em áreas estratégicas do estande

A identidade visual da Rede Proença poderá ser aplicada em pontos de destaque do espaço, compondo o layout oficial do estande e garantindo maior visibilidade aos visitantes.

QR Code exclusivo

Poderá ser disponibilizado **QR Code direcionando o público diretamente para os canais oficiais da Rede de Supermercados Proença**, tais como:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

- site oficial;
- WhatsApp;
- Instagram;
- outras redes sociais oficiais da empresa.

O QR Code permitirá que o contato estabelecido na feira seja convertido em acesso direto aos canais digitais da Rede.

5. POSSIBILIDADE DE PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA REDE PROENÇA

A Rede de Supermercados Proença poderá, caso tenha interesse, **destinar representantes para atuação presencial no estande durante o evento**, fortalecendo ainda mais a presença da marca.

Os representantes poderão realizar relacionamento direto com os visitantes, networking empresarial e divulgação da marca.

A presença de representantes será previamente organizada com a coordenação da participação municipal, observando-se as condições e limitações do espaço disponibilizado.

IMPORTANTE

Todos os custos relacionados à participação dos representantes da Rede Proença serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador, incluindo, entre outros:

- Deslocamento;
- Transporte;
- Alimentação;
- Hospedagem/estadia;
- Eventuais despesas pessoais; e demais custos decorrentes da permanência dos representantes em São Paulo.

A Prefeitura Municipal será responsável pela organização e coordenação do espaço institucional do município, não assumindo despesas individuais relacionadas aos representantes da empresa patrocinadora.

6. EXCLUSIVIDADE DE SEGMENTO

O patrocínio proposto prevê **exclusividade para a Rede de Supermercados Proença em seu ramo de atividade** dentro do espaço destinado à participação de Pereira Barreto.

Durante a vigência da participação na Feira do Empreendedor 2026, **não será disponibilizado espaço de patrocínio equivalente a outra empresa do segmento de supermercados**, preservando o caráter exclusivo da exposição da marca Proença.

Essa exclusividade proporciona maior destaque e evita a concorrência direta de marcas do mesmo segmento dentro da proposta institucional.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

7. EMPRESA DESTINATÁRIA DA PROPOSTA

A presente proposta está sendo direcionada especialmente à **Rede de Supermercados Proença**, considerando sua participação e seu relacionamento institucional com o Município de Pereira Barreto.

A empresa integra o grupo de empresas que **registraram sua participação no evento Empreenda+360, realizado em 2025**, ocasião em que foi considerada parceira do Município naquela importante ação voltada ao empreendedorismo, desenvolvimento econômico e fortalecimento do ambiente empresarial local.

A experiência positiva dessa aproximação constitui um dos elementos que fundamentam o convite para que a Rede Proença participe novamente de uma iniciativa de projeção regional e estadual.

8. INVESTIMENTO

COTA ÚNICA

Investimento: R$ 5.000,00

O investimento dará à Rede de Supermercados Proença a condição de **Patrocinadora Master** da participação de Pereira Barreto na Feira do Empreendedor 2026, contemplando:

✓ **Exclusividade para o segmento de supermercados;**

✓ **Aplicação da logomarca no painel institucional do estande;**

✓ **Inserção da marca em áreas estratégicas do estande;**

✓ **Possibilidade de QR Code direcionando para o site oficial da Rede Proença;**

✓ **Possibilidade de QR Code direcionando para WhatsApp ou redes sociais oficiais da empresa;**

✓ **Possibilidade de presença de representantes da empresa no estande;**

✓ **Associação da marca Proença à participação institucional de Pereira Barreto na Feira do Empreendedor 2026.**

9. POR QUE A REDE PROENÇA DEVE ESTAR PRESENTE?

A Feira do Empreendedor proporciona um ambiente diferenciado para empresas que desejam **crescer, se posicionar e buscar novos mercados**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Para a Rede Proença, a participação pode representar uma oportunidade estratégica especialmente importante em razão de suas perspectivas de expansão.

Estar presente em um evento dessa dimensão permite que a marca seja apresentada não apenas como uma rede de supermercados, mas como uma **empresa regional em processo de crescimento, expansão e consolidação de novos mercados**.

A aproximação com São Paulo e com o ambiente empresarial presente na feira poderá contribuir para ampliar o relacionamento da Rede Proença com:

- novos consumidores;
- empresários;
- fornecedores;
- potenciais parceiros;
- investidores;
- profissionais;
- agentes de desenvolvimento.

EXPANSÃO NO NOROESTE PAULISTA

Para uma empresa com pretensões de expansão no Noroeste Paulista, **estar presente em uma feira desse nível torna essas possibilidades ainda mais evidentes e concretas**.

A Feira do Empreendedor cria um ambiente favorável para que a empresa seja vista, reconhecida e lembrada por pessoas que podem fazer parte de seus próximos ciclos de crescimento.

10. UMA MARCA QUE CRESCE JUNTO COM A REGIÃO

O Município de Pereira Barreto entende que o desenvolvimento econômico não acontece de maneira isolada.

Ele acontece quando:

município + empresas + empreendedores + investidores

atuam conjuntamente na construção de novas oportunidades.

Ao patrocinar a participação de Pereira Barreto na Feira do Empreendedor, a Rede Proença estará associando sua marca a uma iniciativa que busca **promover a cidade, estimular o turismo, fortalecer os empreendedores locais e atrair novos negócios e investimentos**.

É, portanto, uma oportunidade de a Rede Proença reafirmar sua presença como uma empresa que participa ativamente do desenvolvimento regional.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

O Município de Pereira Barreto apresenta esta proposta à **Rede de Supermercados Proença** com a convicção de que a participação conjunta poderá gerar benefícios institucionais e comerciais para ambas as partes.

A Feira do Empreendedor 2026 representa uma oportunidade singular de colocar Pereira Barreto e uma de suas empresas de maior relevância diante de um público amplo, qualificado e conectado ao universo dos negócios.

Pereira Barreto leva seu potencial.

A Rede Proença leva sua marca.

A Feira proporciona o ambiente.

E novas oportunidades podem surgir dessa conexão.

REDE PROENÇA + PEREIRA BARRETO

Uma presença regional.
Uma vitrine nacional.
Novas possibilidades de crescimento.

Pereira Barreto, 18 de setembro de 2026.

Luciano da Silva Rodrigues

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação de Segurança

Obs: Não fique com dúvidas, entre em contato com a gente!

18 92004-4768/ 18 99159-5957 ou pelo e-mail luciano.rodrigues@pereirabarreto.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Vigilância Sanitária

Notificação

Your text here

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0037/2026/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 18/09/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA:Eliane Ribeiro de Oliveira Teixeira MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: Espólio de Guiomar Alves Matos

ENDEREÇO:Rua Marechal Deodoro, nº308, Vila Floriano, cep. 15370-614 , Pereira Barreto / SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1/340601

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº396, Qd. C, Lt. P/21, Vila Floriano, Pereira Barreto S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:

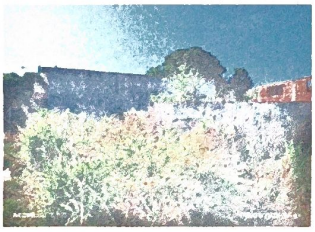

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
(X) ABERTO ( ) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

Bruno Daniel E. dos S. Sena
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - PROCESSO 3 VIA - PROCESSO 4 VIA - ARQUIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Your text here

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0038/2026/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 18/09/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA:Eliane Ribeiro de Oliveira Teixeira MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: Espólio de Luiz Paulino dos Santos

ENDEREÇO:R. Emilio Chiesa, nº867, Hosoi, Cep15370-582 , Pereira Barreto-SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1/464201

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº943, Qd. 105, Lt. 7, Hosoi, PEREIRA BARRETO / SP

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:
O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:

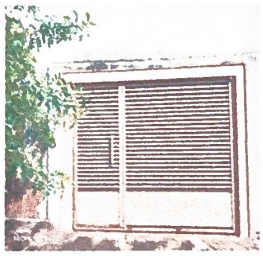

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

CIENTE : ___/___/___ _____ ASSINATURA DO AUTUADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde
Eliane R. de O. Teixeira
ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde
Josiane S S Ribeiro

Bruno Daniel E. dos S. Sena
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - PROCESSO 3 VIA - PROCESSO 4 VIA - ARQUIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº192/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 18/09/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Espólio Geni Maria de Souza da Silva

ENDEREÇO: Av. Paulista, nº1524, Jd. Imperador, Cep.15371-366, Pereira Barreto/SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

ENDEREÇO:INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/465701

ENDEREÇO: RUA Emílio Chiesa,nº868, Bairro Hosoi,Quadra 200, Lote 8,Pereira Barreto/SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432.32**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0191/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 18/09/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA- MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: José Antonio Rosa

ENDEREÇO: Rua Auto Leite, nº840, Hosoi,Cep.15370-584 Pereira Barreto/SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/473401

ENDEREÇO: Rua Auto Leite, nº838, Qd.50, lote P/6 e 5, Hosoi, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DA MESMA.

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**
- ✓ **RETIRAR ENTULHOS E MATERIAIS INSERVIVEIS**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0035/2026/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 17/09/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA:ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: Espólio de Sônia de Melo Spinola

ENDEREÇO: R. Ceara, nº701,Vila Marão, Cep.15370-236, Pereira Barreto /SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1/472807

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº1320, Sede, Qd. E33, Lt.P/12, Pereira Barreto S/P.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

Sandra Ferreira Silva
Agente de Vigilância em Saúde

3 VIA - PROCESSO

4 VIA - ARQUIVO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0188/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 15/09/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ANA SILVIA PEREIRA QUEIROZ - MATRÍCULA nº34746-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: CARLOS HENRIQUE DE JESUS ROCHA

ENDEREÇO:RUA PERU Nº 3513 JARDIM MERCEDES,CEP 15372070, PEREIRA BARRETO S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 250401

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, JARDIM IMPERADOR QD-J LT-10, PEREIRA BARRETO S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES.**

FOTO DO LOCAL:

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0189/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 15/09/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ANA SILVIA PEREIRA QUEIROZ - MATRÍCULA nº34746-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: CELIA ALMEIDA SILVA

ENDEREÇO: RUA LIMOGES Nº28, PARQUE NOVO MUNDO, CEP 02174-100 SÃO PAULO S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 370502

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES Nº 743, SEDE, PEREIRA BARRETO S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0190/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 16/09/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: SANDRA FERREIRA SILVA - MATRÍCULA nº50288/1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Wesley Eduney Mendonça

ENDEREÇO: Canada, nº1485, Parque Comercial, Cep 15372-134, Pereira Barreto - SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 854501

ENDEREÇO: Rua Canada, nº1485, Parque Comercial, Quadra 02, Lote P/1, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pereira Barreto (SP), Edição nº 3012, ano XIII, veiculado em 21 de setembro de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44446904000110) em 21/09/2026 às 19:59:40 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/7be5-7bd9-3dc7-58d4-b8